



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 202, 18 de dezembro de 1959.

Faz doação ao Hospital Evangélico de Mantena.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Hospital Evangélico de Mantena, em terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, com a área de 5.500 metros quadrados, situado na elevação que divide o centro da cidade com o Bairro de Vila Nova.

Art.2º. Este terreno destinar-se-á a construção do Hospital Evangélico de Mantena e será localizado oportunamente na região acima citada, ressalvada a área destinada à estação de tratamento do serviço de abastecimento de água.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 18 de dezembro de 1959.

José Romero Duque
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário